

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA
LEI Nº 113/98-JGP, DE 17 DE NOVEMBRO DE 1998.

“Cria a segunda Biblioteca Municipal e dá outras providências.”

A CAMARA MUNICIPAL DE FORMOSA, ESTADO DE GOIÁS, aprovou, e eu, **JAIR GOMES DE PAIVA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criada a segunda Biblioteca Municipal de Formosa, que funcionará na ampliação procedida no antigo prédio da Fundação Zoobotânica, situado na Praça São Vicente, desta Cidade, sob a denominação **BARBARA MESSIAS DE SOUZA**.

Parágrafo Único - Os recursos de criação da mesma Biblioteca são originários de convênio firmado com o Ministério da Cultura com o Município de Formosa.

Art. 2º - Quaisquer outras despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito, em 17 de novembro de 1998.

JAIR GOMES DE PAIVA
Prefeito Municipal

Afixado no "placard" de publicidade
E encadernado em livro próprio.

Data supra

.....
Mara Cristina A. R. Murtiz
Dir. Diretoria de Legislação e Documentação